

Silva Pereira. Presentes também o Sr. Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho iniciou a reunião designando a leitura dos expedientes. Foi lido e discutido o OFÍCIO Nº 1.011/2017/GAB/SEFIN encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência, referente ao parcelamento da prefeitura, em resposta ao OFÍCIO/PREVIPALMAS/GAB Nº 395/2017. A Assessoria Jurídica do Instituto explicou aos Conselheiros como deve ser o procedimento legal para o parcelamento da dívida. Deste modo, os Conselheiros deliberaram por unanimidade o parcelamento do débito referente à locação do prédio do PREVIPALMAS, designando que, depois de cumpridos os requisitos legais para o referido parcelamento, o projeto de lei volte ao Conselho para apreciação e aprovação. Não havendo mais expedientes, seguiram para a apreciação dos processos administrativos previdenciários distribuídos aos Conselheiros para emissão de parecer. Foi dada a palavra ao Conselheiro Antônio Tarcísio, que iniciou explanação do parecer concernente ao processo administrativo previdenciário de nº 2012006500, de Wilma Prehl Dorneles de Sousa, a qual solicita revisão de proventos de Aposentadoria por Invalidez. O relator deixou de emitir seu voto em virtude da ausência de parecer da Assessoria Especial Jurídica do PREVIPALMAS. Desta maneira, sugeriu que o processo fosse encaminhado a Diretoria Previdenciária para as devidas providências. O colegiado acompanhou o relator unanimemente. Foi explanado ainda pelo Conselheiro Antônio Tarcísio, mais um processo administrativo previdenciário de sua relatoria, de nº 2017036308, tratando de requerimento de Aposentadoria por Invalidez, em favor de Deusanete Rodrigues da Silva, pelo que, o douto Conselho deferiu por unanimidade. O processo administrativo previdenciário de nº 2017020807, também de relatoria do Conselheiro Antônio Tarcísio, foi apreciado pelo Conselho. Findada explanação do relator, restou deferido por unanimidade a solicitação de pagamento retroativo referente à revisão na paridade, solicitada por Antonio Elizeu da Silva. Dada a palavra, a Conselheira Idinalda iniciou explanação acerca do processo administrativo previdenciário a qual teve guarda, de nº 2017015681. Feita explanação, a relatora leu seu parecer, votando pelo deferimento da solicitação de Aposentadoria por Idade cumulada com Averbação, solicitada por Coracy Dias Barbosa, pelo que, os demais Conselheiros acompanharam a relatora de maneira unânime. A Conselheira seguiu para explanação do segundo processo administrativo previdenciário a qual teve guarda, de nº 2017008424, de Teodorino Lopes da Cruz, acerca da solicitação de Aposentadoria por Invalidez feita pelo requerente. Após explanação, o aludido processo restou deferido por unanimidade entre os pares. Posteriormente, a Conselheira Idinalda leu seu parecer referente ao processo administrativo previdenciário nº 2017001156, de sua relatoria, referente à solicitação de Aposentadoria por Idade, solicitada por Ana Batista de Araújo. O douto colegiado deferiu unanimemente o requerimento supradito. Deste modo, os Conselheiros debateram quanto ao processo administrativo previdenciário de nº 2017031737, de relatoria do Conselheiro Adalberto. Seguindo a solicitação do relator, o Conselho deferiu por unanimidade a solicitação de Aposentadoria por Invalidez, solicitada por Alexandre Gusmão Braga. Em ato contínuo, o Conselheiro explanou outro processo administrativo previdenciário de sua relatoria, nº 2017028998, da requerente Ocivaldia Dias Galvão. Em conjunto com o relator, os pares votaram pelo deferimento da solicitação de Aposentadoria por Idade cumulada com Averbação com inclusão de dependente. Em seguida, o Conselheiro Clodoaldo iniciou explanação do processo administrativo previdenciário nº 2016074489, de Herica Patrícia Ribeiro Pereira, referente à solicitação de Reembolso de desconto no décimo terceiro ao mês que estava de licença médica. Diante do exposto, o ilustre Conselho acompanhou o voto do relator por unanimidade deferindo a solicitação. Em sequência, foi apreciado o processo administrativo previdenciário nº 2017004584, também da relatoria do Conselheiro Clodoaldo. Ao final, restou deferido por unanimidade a solicitação de pagamento de 1/12 do décimo terceiro salário, solicitada por Rosana Débora Vieira Lopes. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho, Eron Bringel, emitiu seu voto acerca do processo administrativo previdenciário de nº 2017030013, de sua relatoria. Os demais Conselheiros seguiram o voto do relator deferindo a solicitação de Aposentadoria por Invalidez, solicitada por Ivanildo Martins da Silva. Desta maneira, os Conselheiros receberam carga de novos processos para emissão de parecer na reunião subsequente. Antes de findar a reunião extraordinária, os Conselheiros receberam uma planilha de valores, referente à reforma e manutenção do prédio do

Instituto. Assim, deliberaram que iriam analisar as planilhas para discussão da matéria na reunião posterior. Exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária, convocando os pares para a reunião ordinária a se realizar no dia primeiro de novembro, na sala de reuniões do instituto, às nove horas, com pauta já definida em reuniões anteriores. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Eron Bringel Coelho
Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda
Conselheiro

Idinalda de Sousa Carvalho
Conselheira

Antônio Tarcísio Domingues Alves
Conselheiro

Adalberto Antônio Bernardo
Conselheiro

ATA Nº 13/2017

Ata número treze da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, realizada no dia primeiro do mês de novembro de dois mil e dezessete, às nove horas, no Auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Fernando da Silva Pereira, Adalberto Antônio Bernardo e Antônio Tarcísio Domingues Alves. Ausente por motivo de força maior devidamente justificado, a Conselheira Idinalda de Sousa Carvalho. Presentes também o Presidente do Conselho Fiscal, Arlan Alves Silva, o Sr. Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho deu início a reunião Ordinária no horário supradito, lendo a pauta e designando a leitura das Atas que necessitavam de aprovação, as quais não foram aprovadas em virtude de não terem sido conclusas. Não havendo expedientes a serem lidos e, optando pela inversão da pauta, os Conselheiros seguiram para discussão e apreciação da explanação por parte da Gestão do PREVIPALMAS quanto à resposta de Auditoria do Ministério da Previdência e do Plano de Ação. Cedida à palavra, a servidora Ana Cláudia iniciou a referida explanação, distribuindo cópias impressas aos Conselheiros e utilizando slides para melhor compreensão. Iniciada a explanação da servidora, o Presidente Eron mais uma vez se mostrou preocupado com o risco de perda do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, e, em virtude disso, sugeriu que o Presidente do Instituto fosse pessoalmente solicitar junto aos órgãos competentes, a resolução das demandas requeridas pela Auditoria do Ministério da Previdência, objetivando mais celeridade. A servidora concluiu sua explanação quanto ao relatório da Auditoria, e discorreu sobre o Plano de Ação, discutindo com o colegiado ponto a ponto das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destacando as medidas que já foram adotadas pelo Instituto. Em momento oportuno na discussão, o Presidente do PREVIPALMAS mostrou aos Conselheiros as inovações feitas no site da prefeitura, na página do órgão, em atendimento às solicitações de transparência e publicidade, feitas pelo Conselho nas reuniões anteriores. Os pares parabenizaram a gestão do Instituto pelo atendimento das solicitações, e se mostraram satisfeitos com as novidades constantes na página do órgão. O Conselheiro Antônio Tarcísio questionou ao Presidente do Instituto quanto à situação do processo de contratação de auditoria para o PREVIPALMAS, pelo que, foi aclarado ao Conselheiro e aos presentes, que está em fase final e conclusiva. A equipe técnica do Instituto continuou

a explanação tópico por tópico do Plano de Ação, previamente encaminhado aos Conselheiros para conhecimento da matéria. Quanto ao item referente a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR, o Conselheiro Fernando solicitou a participação dos sindicatos na elaboração do PCCR. Finalizadas as discussões sobre o Plano de Ação, foi ofertada a palavra ao Diretor de Investimentos do Instituto, o qual ponderou informes da Diretoria de Investimentos. Fabio informou que o curso do CPA – 10, solicitado pelos Conselheiros, será realizado nos dias vinte três e vinte e quatro de novembro, no Instituto Vinte de Maio. Destacou também, que a prova para certificação da AMBIMA referente ao curso, será realizada no dia onze e quinze de dezembro do presente ano. Explicou algumas mudanças concernentes ao mercado financeiro, bem como as modificações oriundas da legislação vigente. Tratou sobre a mudança do cenário da economia, alteração das rendas variáveis e por fim, solicitou uma reunião extraordinária para debater a Política de Investimentos, dada a complexidade da matéria. Deste modo, os Conselheiros solicitaram explicações quanto às alterações nos investimentos. O Presidente do Conselho marcou, com anuência dos pares, reunião extraordinária para o dia sete de novembro, às quatorze horas, na sala de reuniões do instituto. A reunião terá como pauta os processos administrativos previdenciários, o início das discussões sobre a Política de Investimentos e a reforma do prédio do PREVIPALMAS. Ficou acordado assim, que os informes quanto a Política de Investimentos serão repassados aos Conselheiros por email antes da próxima reunião extraordinária, visando munir estes de informações para debater a nova Política. Nada mais havendo a tratar, a reunião ordinária foi encerrada. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Eron Bringel Coelho
Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda
Conselheiro

Antônio Tarcisio Domingues Alves
Conselheiro

Adalberto Antônio Bernardo
Conselheiro

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017; e:

CONSIDERANDO a necessária capacitação dos servidores atuantes na área, conforme solicitação do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a Justificativa constante dos

autos, asseverando o serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, bem como a notória especialização da empresa contratada e a singularidade dos serviços;

CONSIDERANDO os documentos que comprovam o notório saber do instrutor;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo nº 2017063888 e Parecer nº 2271/2017/PGM/SUAD da Douta Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inc. II, §1º c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa S. G. R da Silva Treinamentos Empresariais - ME, CNPJ Nº 25.225.609/0001-90, no valor de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), referente a contratação para ministrar curso presencial de preparação para exame de Certificação Profissional ANBIMA Série 10 (CPA10), carga horária de 16 (dezesseis) horas, para turma de até 30 (trinta) servidores, à realizar-se nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, em Palmas – TO, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6900, Dotação Orçamentária: 03.6900.04.128.0311.4217, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Subitem: 4800 Fonte: 001090199, Ficha: 20175223.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES
Presidente

PORTARIA/IVM Nº 23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017; e:

CONSIDERANDO a necessária capacitação dos servidores atuantes na área, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO a Justificativa constante dos autos, asseverando o serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, bem como a notória especialização da empresa contratada e a singularidade dos serviços;

CONSIDERANDO os documentos que comprovam o notório saber do instrutor;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo nº 2017065826 e Parecer nº 2313/2017/PGM/SUAD da Douta Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inc. II, §1º c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários Ltda - ME, CNPJ Nº 02.520.698/0001-00, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), referente a aquisição de 02 (duas) inscrições no Curso de “Gestão da Dívida Ativa Municipal: Execução e Cobrança”, à realizar-se nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2017, no Rio de Janeiro-RJ, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6900, Dotação Orçamentária: 03.6900.04.128.0311.4217, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Subitem: 4800 Fonte: 001090199, Ficha: 20175223.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 26/03/2018 16:36:53